



**"TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOTUCATU e MÁRIO BOVI".**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101.0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, maior, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador do CPF nº 058.804.048-70 e RG nº 8.943.783, doravante denominado primeiro parceiro e de outro lado o Sr. Mário Bovi, CPF 609.981.058-72, RG 13.383.894, residente e domiciliado na Rua Sargento Pierrot, nº 504, centro, na cidade de Limeira, SP, telefone (14) 38152673, denominado segundo parceiro, com base no Processo Administrativo nº 4010126-6, têm entre si, justo e contratado o presente termo de parceria, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:



DSE Convênio nº 070/04

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria para instalação de iluminação pública no Posto Policial avançado, no dispositivo de segurança (trevo) – Rio Bonito x Piracicaba.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DO 1º PARCEIRO:

I – Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, visando autorizações pertinentes, para as instalações que se fizerem necessárias à operacionalização do Posto Policial Avançado.

II – Responsabilizar-se pela instalação e despesas decorrentes da instalação de energia elétrica e água, se houver.

III – Responsabilizar-se, às suas expensas, desde que mediante laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, integrante do quadro de servidores da Prefeitura municipal de Botucatu, a substituir 01 (um) transformador de 15 KVA por outro transformador de 30 KVA.

IV – Responsabilizar-se pela manutenção da rede elétrica, evitando-se qualquer tipo de problemas de origem elétrica para a Fazenda São Gabriel.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DO 2º PARCEIRO:

I – Ceder área pertencente a Fazenda São Gabriel;

II – Ceder parte das instalações elétricas da Fazenda São Gabriel, visando a efetiva instalação e operação do Posto Policial Avançado, no dispositivo de Segurança localizado no entroncamento das Rodovias Alcides Soares (Rio Bonito) e SP nº 191 (acesso Piracicaba).

III – Utilizar diretamente o espaço objeto da autorização, única e exclusivamente para instalação de Posto Policial Avançado;

V – Autorizar servidores da Administração Municipal a fiscalizar as instalações quando necessário.



DSE Convênio nº 070/04

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo terá o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO DO TERMO

A rescisão do presente termo poderá ser feita por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, para dirimir questões oriundas do presente termo.

E, por assim estarem justas e convencionadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir relacionadas.

Botucatu, SP, 1º de julho de 2.004

✕ Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu

Mário Bovi

Mário Bovi

Fazenda São Gabriel

CPF 256.527.748-27

Testemunhas:

1ª)

João Roberto Diogo 02/07/04

JOÃO ROBERTO DIOGO - RG 4.357.616 - CPF-242878498-68

2ª)

Marcia R. Res. de Almeida

CPF 102557238-65